



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024
PROCESSO LICITATÓRIO SRP nº 42/2024

Processo Licitatório nº **042/2024**.

Pregão Eletrônico nº **014/2024**.

Regramento: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Municipais 10/2023 e 028/2023, Princípios do Direito Administrativo, Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, Código Civil.

1. PREÂMBULO.

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO**, CNPJ 17.695.016/0001-69, por meio de seu Pregoeiro (Portaria 053/2024) e Equipe de Apoio, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 200, Centro, CEP 39200-000, Corinto – MG, na forma da Lei Federal 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em modo de disputa **ABERTA**.

1.2. A licitação será realizada através do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitardigital.com.br. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, conforme datas e horários definidos abaixo:

Interessado:	Prefeitura Municipal de Corinto – MG.
Início de Recebimento das propostas:	Às 09:00 horas do dia 24/07/2024 .
Data final de recebimento das propostas:	Até às 09:29 horas do dia 06/08/2024.
Horário e data da Sessão para abertura das propostas:	Às 09:30 horas do dia 06/08/2024 .
Referência de tempo:	Horário de Brasília-DF.
Pregoeiro Oficial	Paulo Sérgio Silva Ribeiro, Portaria nº. 53/2024.
Local da Sessão Pública	Plataforma de Licitações Licitar Digital –



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

www.licitardigital.com.br
--

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Corinto (<https://www.cmcorinto.mg.gov.br/licitacoes.aspx>), na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Corinto, em dias e horários de expediente. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site eletrônico oficial.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos de passeio, zero km, através das respectivas Resoluções SES n°. n°. 9.432/2024, e Convênio de saída n°. 1491000698/204/SEGOV, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.** Licitação tipo menor preço no regime de execução do contrato de empreitada por preço unitário, com os veículos sendo entregues no endereço do Contratante. Será admitida proposta com veículo que já possua anterior registro, desde que o mesmo não possua quilômetros rodados em quantidade superior a 200 KM e desde que o veículo esteja em perfeito estado de nova; não sendo adotado, portanto, a qualificação de veículo novo conforme na forma da Deliberação Contran 64/2008.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência; em caso de recuperação judicial e/ou extrajudicial na forma da Lei Federal 11.101/2005 ou norma específica, a pessoa jurídica poderá participar deste procedimento mediante a apresentação de documento expedido pela autoridade competente que autorize a empresa de participar de licitações e de contratar com o Poder Público (TCEMG. Processo [1107652](#) – Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023);

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edita o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação e/ou o provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8. O cumprimento do disposto no item 5.7 acima dispensa a apresentação de declarações com mesmo conteúdo, salvo se houve solicitação por meio de diligência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação, podendo haver prorrogado por mais 30 (trinta) minutos de ofício ou mediante requerimento do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e/ou seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2. Ato constitutivo consolidado (estatuto social, contrato social etc) em vigor devidamente registrado junto órgão competente, onde se possa identificar o administrador;

8.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

- b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais** e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal** correspondente ao domicílio/sede do licitante;
- d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF – FGTS**);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A **etapa de lances** da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o último e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 03 (três) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (<https://www.cmcorinto.mg.gov.br/licitacoes.aspx>) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 48 horas;

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(15) quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

16. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada constam do Termo de Referência anexo deste Edital.

18 - DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações da Contratante constam do Termo de Referência anexo deste Edital.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante, por intermédio do **Secretário Municipal solicitante**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações deste edital/anexos e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do objeto;
- d) Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive para rejeitar o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do produto/serviço;
- g) Certificar a Nota Fiscal após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto entregue;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

21.2. O Município vai aplicar o Decreto Municipal nº. 46/2023 que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte dos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Corinto na forma das Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e nº. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil (<https://corinto.mg.gov.br/diario-online/decreto-municipal-no-46-2023/>). A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, o Município procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.

21.3. Para execução do pagamento, Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento.

21.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Contratante.

21.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada, observado a ampla defesa.

21.6. O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificadas uma das hipóteses abaixo, e enquanto perdurar o ato/fato não será devido qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante nos termos do presente edital;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida;
- c) A Contratada retarde indevidamente a execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

- d) Débito da Contratada para com o Contratante, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos; e
- e) Nas demais hipóteses previstas neste Edital/anexos e na Lei Federal 14.133/2021 e respectiva regulamentação indicada neste instrumento convocatório.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@corinto.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, após ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até cinco dias úteis, e sem prejuízo da entrega do objeto.
- b) Multa de 3% até 10% do valor total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de atraso superior a cinco dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 5% até 10% do total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 7% até 15% sobre o valor total ordem de fornecimento ou instrumento similar, se deixar de entregar o produto, se não prestar o serviço o serviço, ou se não executar a obra a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

22.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

22.4.1. As sanções de impedimento de licitar, contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Contratante poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

22.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O Objeto contratado terá vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme, art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.00.04.122.0001.1100.44905200 Ficha:229

02.08.01.10.122.0577.1197.44905200 Ficha:625

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não execute o objeto deste certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto.

26.3. É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

26.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, especialmente nos seus artigos 137 a 139.

26.8. A autoridade competente poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 125 da Lei 14.133/2021.

26.9. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica.

26.10. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12. A Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.14. Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Minuta Ata de Registro de Preços;
- d) **Anexo IV** – Proposta de Preços (opcional).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

26.15. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou

<https://www.cmcorinto.mg.gov.br/licitacoes.aspx>.

26.16. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado configura automático e incondicional aceitação de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.17. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.19. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, art. 59, § 2º, c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.20. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

26.21. O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.23. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Entidade promotora desta licitação, nos dias úteis, das 09:30h às 17h, ou pelo telefone (38) 3751-2771 e e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Corinto - MG, 23/07/2024.

Iolanda Auxiliadora da Silva Castro
Secretária Municipal de Saúde

Flávio Henrique Santos de Almeida
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório **42/2024**.

Pregão Eletrônico **14/2024**.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos de passeio, zero km, através das respectivas Resoluções SES nº. nº. 9.432/2024, e Convênio de saída nº. 1491000698/204/SEGOV, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Item	Quant.	Und.	Descrição do Produto	V.Unt. Referência
01	3	Und.	Veículo de passeio, especificações mínimas: 5 pessoas, bicomustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático Distância entre eixos mínima de 2.370mm Motorização 1.0 a 1.6 Ar condicionado Trio elétrico, 0km, ano fabricação 2024, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	R\$ 90.754,49

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, adquiridos em igual formado pela Administração Pública e na iniciativa privada.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 28/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição diante das seguintes fundamentações:

Veículo de passeio (Saúde): Devido a necessidade de transportar os profissionais de saúde para desempenharem suas atribuições no território de Corinto; Veículo de passeio (Administração): Com a aquisição do veículo, a Administração do município dará apoio aos esportistas, já que esse veículo trará um conforto melhor em seus deslocamentos. Além de encaminhar práticas saudáveis na vida às nossas crianças, e jovens, diminuindo as chances de entrarem no mundo das drogas, que hoje é uma grande preocupação de toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

sociedade. Outro apoio importante que poderá ser viabilizado com o veículo seria junto à Secretaria de Assistência Social, principalmente nas atividades do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), dentre outras demandas de deslocamento de idosos e pessoas carentes atendidas. O veículo a ser adquirido ficará guardado na garagem municipal sediada na rua Victor Viana, SN, bairro Maciel, Corinto/MG e sua gestão será realizada pela Secretaria de Administração Municipal.

2.1. Para o exercício de 2024 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração. O objeto do presente estudo técnico está em consonância com o Orçamento Municipal da secretaria solicitante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto conforme tabela de especificação e quantidades.

4.2.1. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas naqueles que couber, conforme abaixo descrito:

- a. Marca registrada;
- b. Número de registro no órgão competente (se for o caso - produtos dispensados não têm número);
- c. Prazo de validade;

4.2.2. Não haverá necessidade de amostra.

4.2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

4.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item 4.2 e as especificações mínimas naqueles que couber.

4.4. O (s) produto (s) deverão ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor responsável.

4.5. O (s) servidor (s) responsável (is) pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

4.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. O município de Corinto reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

4.9. O Custo de substituição dos produtos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização do Município de Corinto correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA.

4.10. A inexecução, total ou parcial, dos produtos contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito no Termo de Referência e legislação específica.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.13. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições de entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

5.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço constante na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, mediante solicitação da Secretaria demandante.

5.1.2. Forma e prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo de **10 (dez) dias úteis contados** da solicitação enviada pelo Contratante via e-mail ou outra forma que garanta ciência do contratado, com possibilidade de prorrogação do prazo por mais **10 (dez) dias uteis** mediante justificativas aceitas pela Administração.

5.1.3. Ao Contratante reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.1.4. A entrega do objeto deverá ocorrer em conforme estimativa realizada no instrumento convocatório e programação da Contratante.

5.1.5. Constatadas irregularidades na execução do objeto licitado, a Contratante poderá:

I - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação.

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1. Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.2.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.2.5. O Fiscal e contratos prestará apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais; acompanhará a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências de fatos relevantes relacionadas à execução do contrato; emitirá notificações para a correção de rotinas, de descumprimento contratual ou de instrumentos similares, com definição de prazo para a correção; fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, ([Decreto Municipal nº 28, de 2023, art. 7](#)).

Gestor do Contrato

6.3. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização do contrato; acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do contrato pertinentes as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter registros de fatos relevantes da execução e elaborar relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; oficializar os setores de licitação e de compras acerca de fatos relevantes; elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, ([conforme decreto Municipal nº 28, de 2023, Art. 6](#)).

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. Não havendo regularização, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2. O Município vai aplicar o Decreto Municipal nº. 46/2023 que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte dos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Corinto na forma das Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e nº. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil (<https://corinto.mg.gov.br/diario-online/decreto-municipal-no-46-2023/>). A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, o Município procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Cessão de Crédito

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estabelecidos no item 8 do edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 272.263,47 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.05.00.04.122.0001.1100.44905200	Ficha:229
02.08.01.10.122.0577.1197.44905200	Ficha:625



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório n.º 042/2024.

Pregão Eletrônico n.º 014/2024.

Contrato administrativo n.º **xx/2024**.

PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.695.016/0001-69, com sede na Av. Getúlio Vargas, 200, Centro, Município de Corinto, neste ato representado pelo **Prefeito Evaldo Paulo dos Reis**, CPF: xxxx, RG/MG-xxxxx, SSP/MG, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n.º _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX** - **UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente contrato as partes acima qualificadas firmam o presente negócio jurídico em razão e na forma do Pregão Eletrônico 014/2024, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico 014/2024 da Prefeitura Municipal de Corinto, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de veículos de passeio, zero km, através das respectivas Resoluções SES n°. n°. 9.432/2024, e Convênio de saída n°. 1491000698/204/SEGOV, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:**

ITEM	Descrição do Produto	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			01	unid		
2			01	unid		
3			01	unid		

2.2. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de **R\$ xxxxxxxx**.

2.2. O pagamento será realizado na seguinte forma: **xxxxxxx**

2.3. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, na forma da Lei 14.133/2021, em especial do seu art. 125.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até **xxxx**, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

4.2. O Município vai aplicar o Decreto Municipal n°. 46/2023 que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

fornecedores e prestadores de serviços do Município de Corinto na forma das Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e nº. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil (<https://corinto.mg.gov.br/diario-online/decreto-municipal-no-46-2023/>). A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, o Município procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.

4.3. Para execução do pagamento, Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Contratante.

4.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada, observado a ampla defesa.

4.6. O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificadas uma das hipóteses abaixo, e enquanto perdurar o ato/fato não será devido qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante nos termos do presente edital;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida;
- c) A Contratada retarde indevidamente a execução do objeto contratado;
- d) Débito da Contratada para com o Contratante, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos; e
- e) Nas demais hipóteses previstas neste Edital/anexos e na Lei Federal 14.133/2021 e respectiva regulamentação indicada neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

5.1. O reajuste de preços será calculado após doze meses pelo INPC (IBGE).

5.2. A revisão, reajuste e a repactuação serão efetivados conforme entendimento do TCE-MG proferido nos autos do: Processo 1121130, Consulta, Tribunal Pleno. Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão, Deliberado em 6/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.00.04.122.0001.1100.44905200 Ficha:229

02.08.01.10.122.0577.1197.44905200 Ficha:625

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Obrigações da Contratada. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do edital/anexos do processo licitatório, obriga-se, ainda, a Contratada:

7.1.1. Manter e-mail institucional devidamente atualizado para o recebimento de contrato e demais atos oficiais do Contratante.

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.

7.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.1.4. O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.6. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.1.7. Fornecer produto com boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Município de Corinto, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.9. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

7.1.10. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, inclusive prevenção contra intempéries durante o transporte.

7.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.13. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.14. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

7.1.16. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

7.1.19. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.2. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.2.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.2.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.2.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.2.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato;

8.2.8. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, após ampla defesa, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

- a) Advertência pelo atraso de até cinco dias úteis, e sem prejuízo da entrega do objeto.
- b) Multa de 3% até 10% do valor total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de atraso superior a cinco dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 5% até 10% do total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 7% até 15% sobre o valor total ordem de fornecimento ou instrumento similar, se deixar de entregar o produto, se não prestar o serviço o serviço, ou se não executar a obra a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.4.1. As sanções de impedimento de licitar, contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Contratante poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

10.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

10.4.1.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, princípios e regras do Direito Público, regulamento e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024, Processo Licitatório nº 042/2024, e, subsidiariamente. O Contratante figurará como consumidor para fins do CDC, tendo em vista a natureza do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Corinto – MG.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Contratante

contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024

TIPO: MENOR PREÇO

MUNÍPIO DE CORINTO, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.695.016/0001-69, com sede na Av. Getúlio Vargas, 200, Centro, CEP 39.200-000, Corinto - MG, neste ato representado pelo prefeito **Evaldo Paulo dos Reis**, CPF: xxxx, RG/MG-xxxxx, SSP/MG, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**; e por outro lado a empresa _____, com sede na _____, n.º _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada a contratação do objeto do Pregão Eletrônico 14/2024, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal 28/2023, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico **14/2024** da Prefeitura Municipal de Corinto, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o **registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos de passeio, zero km, através das respectivas Resoluções SES n.º. n.º. 9.432/2024, e Convênio de saída n.º. 1491000698/204/SEGOV, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.**

2.2. A prestação do objeto deve ocorrer em conformidade com o Edital/anexos do respectivo processo licitatório, sempre com observância do princípio da boa-fé objetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

2.3. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

3.3. No preço contratado estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço constante na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, mediante solicitação da Secretaria demandante;

5.2. Forma e prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo de **10 (dez) dias úteis contados** da solicitação enviada pelo Contratante via e-mail ou outra forma que garanta ciência do contratado, com possibilidade de prorrogação do prazo por mais **10 (dez) dias uteis** mediante justificativas aceitas pela Administração.

5.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.5. Ao Contratante reserva-se o direito de não aceitar os produtos/matérias que estiverem em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021;

5.6. A entrega do objeto deverá ocorrer em conforme estimativa realizada no instrumento convocatório e programação da Contratante;

5.7. Constatadas irregularidades na execução do objeto licitado, a Contratante poderá:

I - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A vigência dos contratos decorrentes do presente Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observado o disposto nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será deferido mediante prévia fundamentação.

6.4. Se a Contratada deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

7.1. Obrigações da Contratada. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do edital/anexos do processo licitatório, obriga-se, ainda, a Contratada:

7.1.1. Manter e-mail institucional devidamente atualizado para o recebimento de contrato, ata de registro de preços e demais atos oficiais do Contratante.

7.1.2. Sendo o caso, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital.

7.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.

7.1.4. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.1.5. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.6. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.7. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.1.8. Fornecer produto com boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Município de Corinto, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.10. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

7.1.11. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.1.12. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

por conta do fornecedor, inclusive prevenção contra intempéries durante o transporte.

7.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.14. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.15. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.16. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.17. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

7.1.19. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada;

8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital;

8.7. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DE CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.2.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.2.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.2.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.2.5. O Fiscal e contratos prestará apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais; acompanhará a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências de fatos relevantes relacionadas à execução do contrato; emitirá notificações para a correção de rotinas, de descumprimento contratual ou de instrumentos similares, com definição de prazo para a correção; fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, ([Decreto Municipal nº 28, de 2023, art. 7](#)).

Gestor do Contrato

9.2.6. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização do contrato; acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do contrato pertinentes as ocorrências relacionadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter registros de fatos relevantes da execução e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; oficializar os setores de licitação e de compras acerca de fatos relevantes; elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, ([conforme decreto Municipal nº 28, de 2023, Art. 6](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

10.2. O Município vai aplicar o Decreto Municipal nº. 46/2023 que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte dos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Corinto na forma das Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e nº. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil (<https://corinto.mg.gov.br/diario-online/decreto-municipal-no-46-2023/>). A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, o Município procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.

10.3. Para execução do pagamento, Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Contratante.

10.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada, observado a ampla defesa.

10.6. O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificadas uma das hipóteses abaixo, e enquanto perdurar o ato/fato não será devido qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante nos termos do presente edital;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida;
- c) A Contratada retarde indevidamente a execução do objeto contratado;
- d) Débito da Contratada para com o Contratante, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos; e
- e) Nas demais hipóteses previstas neste Edital/anexos e na Lei Federal 14.133/2021 e respectiva regulamentação indicada neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. O reajuste de preços será calculado após doze meses pelo INPC (IBGE).

11.2. A revisão, reajuste e a repactuação serão efetivados conforme entendimento do TCE-MG proferido nos autos do: Processo 1121130, Consulta, Tribunal Pleno. Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão, Deliberado em 6/12/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, após ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até cinco dias úteis, e sem prejuízo da entrega do objeto.
- b) Multa de 3% até 10% do valor total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de atraso superior a cinco dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

úteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 5% até 10% do total da ordem de fornecimento ou instrumento similar para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 7% até 15% sobre o valor total ordem de fornecimento ou instrumento similar, se deixar de entregar o produto, se não prestar o serviço o serviço, ou se não executar a obra a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

12.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.3.1. As sanções de impedimento de licitar, contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Contratante poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

12.3.2. Retardarem a execução do pregão;

12.4.3. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.4.4. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do Registro, após ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, edital/anexos do processo licitatório e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, conforme a Lei 14.133/2021, especialmente seu art. 86.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Corinto-MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Corinto-MG, ---- de ----- de 2024.

Evaldo Paulo dos Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

ANEXO IV – Opcional no Pregão Eletrônico Modelo de Proposta

Processo Licitatório nº. **42/2024**.

Pregão Eletrônico nº. **14/2024**.

Destinatário: Prefeitura Municipal de Corinto – MG.

A empresa xxx, CNPJ nº. xxxx, e-mail xxxxxx, telefone xxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vem apresentar sua proposta nos seguintes termos:

Item	Quant.	Und.	Descrição do Produto	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
01	03	UND	Veículo de passeio, especificações mínimas: 5 pessoas, bicom bustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático Distância entre eixos mínima de 2.370mm Motorização 1.0 a 1.6 Ar condicionado Trio elétrico, 0km, ano fabricação 2024, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.		xx	xx

O proponente declara estar ciente e de acordo com o edital e respectivos anexos do Processo Licitatório, inclusive quanto as seguintes regras:

I - O objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço constante na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, mediante solicitação da Secretaria demandante;

II - Forma e prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo de **10 (dez) dias úteis contados** da solicitação enviada pelo Contratante via e-mail ou outra forma que garanta ciência do contratado, com possibilidade de prorrogação do prazo por mais **10 (dez) dias uteis** mediante justificativas aceitas pela Administração;

III - Ao Contratante reserva-se o direito de não aceitar os produtos/matérias que estiverem em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021;

IV - A entrega do objeto deverá ocorrer em conforme estimativa realizada no instrumento convocatório e programação da Contratante;

V - Constatadas irregularidades na execução do objeto licitado, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

Setor de Licitação

licitacao@corinto.mg.gov.br

Avenida Getúlio Vargas, 200 – Centro – Corinto, Minas Gerais
CEP 39.200-000 – TEL (38)3751-2771 – CNPJ 17.695.016/0001-69

Contratante poderá:

VI - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

VII - Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação;

VIII - Vigência desta proposta: 60 dias.

Local / Data

Nome do proponente